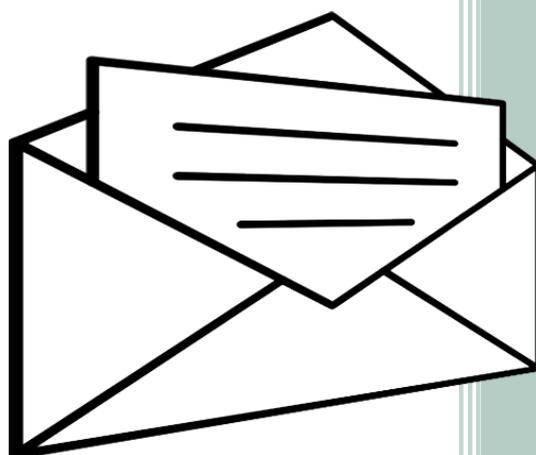




Câmara Municipal de
Careagu
Estado de Minas Gerais

Carta de Serviços ao Cidadão



Edição
abr-24

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	2
A CÂMARA	3
Órgãos.....	4
Funções.....	5
Sessões.....	7
Proposições.....	8
Participação Popular	10
LEGISLAÇÃO	11
LEGISLATURA	12
SERVIÇOS DISPONÍVEIS	13
Ouvidoria	13
Secretaria.....	13
Contabilidade.....	13
Internet Cidadão	14
Tribuna Livre	14
Site Oficial	15
ATENDIMENTO.....	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão da Câmara Municipal de Careaçu tem como objetivo informar sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo, bem como as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.



A CÂMARA

A Câmara Municipal, como designa a Constituição Federal, também é chamada de Câmara de Vereadores ou de Poder Legislativo.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. O conceito de representatividade, que pode parecer demasiado abstrato, se torna visível nas cidades, onde o Poder Legislativo é exercido pelos Vereadores nas dependências das Câmaras Municipais. Nestes locais, os munícipes têm contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações e sugestões, ou seja, exercer sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos vereadores em exercício, é o órgão deliberativo soberano do legislativo municipal. Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do município. A Câmara também possui a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao município.

Os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo. Estas demandas têm movimento dinâmico e ininterrupto e são acompanhadas pelos vereadores que avaliam e apresentam propostas, com o objetivo de gerenciar o presente e planejar o futuro do município.

ÓRGÃOS

Plenário

O Plenário é formado pelos Vereadores, sendo o órgão máximo do Poder Legislativo Municipal. Suas decisões são quase sempre tomadas em maioria, mas em algumas situações é preciso o quórum de 2/3 dos votos para aprovação da matéria.

Mesa Diretora

A Mesa Diretora é o órgão dirigente do Poder Legislativo que controla o cumprimento das normas internas, sendo responsável por todos os processos legislativos e administrativos.

Comissões

As Comissões são órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara e podem ser temporárias ou permanentes.

Comissões Permanentes - Têm como principais atribuições promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relacionados com a sua competência, além de propor a aprovação ou rejeição, total ou parcial, ou ainda o arquivamento das proposições sob seu exame, bem como elaborar os projetos dela decorrentes. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Careaçu são:

- I - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - Comissão de Orçamento e Finanças;
- III - Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Comissões Temporárias - Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara, com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

FUNÇÕES

As funções da Câmara de Vereadores são aquelas estabelecidas na Lei Orgânica do Município. Ali estão claramente estabelecidas as suas funções e a Câmara de Vereadores não pode, de maneira alguma, se desviar de suas atribuições legais, sob pena de cometer irregularidades. As regras para o cumprimento de suas funções são aquelas que estão estabelecidas no seu Regimento Interno.

Funções Legislativas

A Câmara, no exercício de suas funções legislativas, participa da elaboração das leis municipais. Cabe aos seus membros o direito de iniciativa de projetos de lei, de apresentar emendas aos projetos de lei do Prefeito e de aprovar ou rejeitar o veto do Prefeito.

O veto é prerrogativa do Prefeito, quando ele for contrário a uma emenda de Vereador ou aos seus projetos. Isto é, ele rejeita a emenda ou o projeto, ou um artigo, parágrafo ou inciso.

Obrigatoriamente o veto retorna à Câmara para ser apreciado pelos Vereadores, que poderão acatá-lo ou não.

Sendo acatado, a posição do Prefeito é mantida. Não sendo, é novamente remetido ao Prefeito, que tem o prazo regimental de 48 horas para sancionar a referida lei.

Não havendo nenhuma manifestação do Prefeito, a ação final cabe ao Presidente da Câmara, que tem a prerrogativa de promulgar e publicar a lei, mesmo contra a vontade do Prefeito.

Funções Fiscalizadoras

É de competência da Câmara Municipal, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja do Prefeito ou de seus Secretários, e fiscalizar e controlar os atos da administração indireta, seja de uma fundação municipal ou de uma autarquia.

Nesta função, a Câmara também acompanha a execução do orçamento municipal e fiscaliza os gastos da administração, bem como fiscaliza o uso dos bens patrimoniais do município.

Funções Administrativas

A Câmara exerce função administrativa na organização dos seus serviços, tais como composição da Mesa, constituição das Comissões e estrutura organizacional de seus funcionários.

Funções Judiciárias

A Câmara Municipal processa e julga o Prefeito e os próprios Vereadores por infrações político-administrativas. A pena imposta ao Prefeito e Vereadores é a decretação da perda do mandato.

Funções de Assessoramento

A Câmara exerce função de assessoramento, ao apresentar indicações, sugerindo ao Prefeito medidas de interesse da comunidade, como a construção de escolas, abertura de novas estradas, pavimentação de ruas, limpeza pública, melhorias na educação, assistência à saúde e tantas outras.

SESSÕES

A Câmara Municipal de Careaçu tem quatro tipos de reuniões ou sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais.

Ordinárias - São as sessões regulares, realizadas na 1ª e 3ª segunda-feira de cada mês, com duração de até 3 horas, iniciando-se às 19 horas, na quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.

Extraordinárias - A Câmara, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência ou de interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

Solenes - As sessões solenes destinam-se a comemorações ou a homenagens e nelas poderão usar a palavra os oradores convidados e as lideranças de bancadas.

Especiais - As sessões especiais destinam-se a dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, para realizar a eleição da Mesa Diretora da Câmara, recepção ao Prefeito e para promover reunião relacionada com o interesse público, também chamada de audiência pública.

PROPOSIÇÕES

Além dos pronunciamentos sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições, que são as matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições, ou proposituras, são de vários tipos:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica - Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles, pelo prefeito ou pela sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

Projeto de Lei - É a proposição que disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto ao projeto. A maioria das leis provém de projeto de lei ordinária ou simplesmente, projeto de lei.

Projeto de Lei Complementar - Trata-se de matéria complementar e necessita de análise de uma comissão especial. Exemplos: Código de Obras, Código Tributário e Fiscal, Lei do Plano Diretor, Código de Postura e Código do Meio Ambiente.

Projeto de Decreto Legislativo - Disciplina assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: Fixação dos subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores.

Projeto de Resolução - Proposição de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: Alteração do Regimento Interno.

Emenda - É a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Subemenda - É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

Substitutivos - São as emendas globais, ou seja, que alteram todo o conteúdo de outra proposição.

Indicação - É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

Parecer - É o documento exarado por uma Comissão ou por um relator sobre matéria sujeita à sua análise. Sempre é emitido com observância das normas estipuladas no Regimento Interno e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido à Comissão, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto.

Requerimento - Proposição, oral ou escrita, de autoria de vereador, comissão ou líder de bancada. Exemplos: moções, votos de congratulações, asfaltamento de ruas, construção de escolas, dentre outros.

Veto - Ato pelo qual o Prefeito, por razões definidas em Lei, nega (total ou parcialmente), a sanção a uma lei votada pelo Legislativo Municipal. Isso acontece quando o projeto é julgado inconstitucional ou contrário ao interesse público. O veto não é uma proposição legislativa, mas sim consequência de uma.

PARTICIPAÇÃO POPULAR

Na forma institucional, um grupo de cidadãos (5% do eleitorado) pode apresentar um projeto de lei, desde que este não seja de competência privativa nem do Prefeito nem da Mesa da Câmara de Vereadores.

Qualquer cidadão pode participar das atividades da Câmara de Vereadores assistindo as sessões, acompanhando através da internet, entrando em contato com o setor administrativo da Câmara ou procurando um dos Vereadores.

A população também pode dar suas opiniões através das audiências públicas. Lembre-se que o Poder Legislativo é o legítimo representante do povo, embora cada Vereador tenha sido eleito por uma parcela do eleitorado depois da posse, ele se torna Vereador de todos.

Concluimos, portanto, que é muito importante que o cidadão, ao escolher o seu candidato a Vereador, o faça de maneira consciente e independente. É importante conhecer, não somente o presente do candidato, mas também o seu passado, porque conhecendo as suas realizações, condutas morais, pessoais e comunitárias, é que podemos projetar as suas ações futuras. Faça valer a sua cidadania, escolha com responsabilidade.

LEGISLAÇÃO



A **Lei Orgânica** é uma espécie de Constituição Municipal, onde estão estabelecidas as regras básicas das atribuições do Executivo e Legislativo, bem como normas gerais das políticas públicas municipais de saúde, educação, habitação e outras.

A Lei Orgânica é promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar social, o progresso e o desenvolvimento de um povo.



O **Regimento Interno** contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Câmara Municipal. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições, além da organização das sessões e audiências.

O Regimento Interno é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos parlamentares e dos partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de
Caraçu
Estado de Minas Gerais

LEGISLATURA



Câmara Municipal de
Caraçu
Estado de Minas Gerais

17ª Legislatura 2021-2024



BENILDA DE MELO AZEVEDO



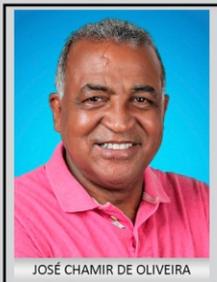
BRUNA PEREIRA



GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS



GHEISA SIQUEIRA DOS REIS



JOSÉ CHAMIR DE OLIVEIRA



KAREN DE CAMPOS MAIA



LUCIANO APARECIDO RIBEIRO



LUCIANO VALDECIR DOS SANTOS



MAURÍCIO MAX DA FONSECA

SERVIÇOS DISPONÍVEIS

OUVIDORIA

Serviços: É um canal de comunicação direto com a Câmara Municipal, permitindo que o cidadão ajude a aprimorar os serviços públicos por meio de reclamações, elogios ou sugestões, ou ainda, registre uma denúncia.

Requisitos: Solicitação de forma presencial ou via [Fala-BR](#).

Prazo: O prazo é de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, mediante justificativa.

Acompanhamento:

- ✓ Presencial: Secretaria
- ✓ Telefone: (35) 3452-1212
- ✓ *e-mail*: camara@careacu.mg.leg.br

Obs.: Solicitações originadas via Fala.BR poderão ser acompanhadas pelo número de protocolo gerado ou através de contato pelos Canais de Comunicação.

SECRETARIA

Serviços: Informações sobre Matérias Legislativas, Sessões Plenárias, Leis Municipais e outras informações relacionadas ao setor legislativo.

Requisitos: Solicitação de forma presencial, telefone ou e-mail.

Prazo: Imediato ou em até 3 dias úteis caso seja necessário a realização de pesquisa.

Acompanhamento:

- ✓ Presencial: Secretaria
- ✓ Telefone: (35) 3452-1212
- ✓ *e-mail*: camara@careacu.mg.leg.br

CONTABILIDADE

Serviços: Informações sobre orçamento, finanças, controle patrimonial, recursos humanos, tesouraria e outras informações relacionadas ao setor contábil.

Requisitos: Solicitação de forma presencial, telefone ou e-mail.

Prazo: O prazo é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, mediante justificativa.

Acompanhamento:

- ✓ Presencial: Contabilidade
- ✓ Telefone: (35) 3452-1212
- ✓ e-mail: camara@careacu.mg.leg.br

INTERNET CIDADÃO

Serviços: Atender estudantes da rede municipal e estadual de ensino de Careaçu. Os estudantes terão direito à 10 impressões, desde que forneçam as folhas de sulfite. Caso haja horário livre, qualquer cidadão poderá utilizar o serviço, sempre priorizando o uso do programa para os estudantes.

Requisitos: Solicitação de forma presencial.

Prazo: Imediato ou conforme disponibilidade de horário.

TRIBUNA LIVRE

Serviços: É um espaço para que o Vereador ou qualquer cidadão, representante de partido político, entidade sindical ou comunitária, se manifeste na tribuna do plenário sobre assuntos de interesse público. O orador terá quinze minutos para falar, não sendo permitido o pronunciamento com agressões ou de cunho pessoal. Somente será permitida uma única utilização da Tribuna Livre do Cidadão por sessão, salvo deliberação da maioria absoluta da edilidade.

Requisitos: Fazer a inscrição na Secretaria da Câmara até às 14h do dia da reunião, apresentando por escrito um resumo do pronunciamento.



SITE OFICIAL

careacu.mg.leg.br

Serviços: Ampla cobertura das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo, com apresentação das informações institucionais, do processo legislativo e da legislação municipal. Também oferece acesso ao portal da transparência e aos canais de comunicação disponibilizados ao cidadão, entre outras informações.



ATENDIMENTO

A Câmara Municipal de Careaçú, com o intuito de assegurar seu compromisso com a qualidade dos serviços ofertados, apresenta abaixo a relação de aspectos considerados relevantes no processo de atendimento aos cidadãos.

Prioridade de Atendimento: Terão atendimento prioritário, conforme a Lei nº 10.048/2000, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos.

Previsão de Atendimento: 15 minutos

Mecanismos de Comunicação: A comunicação com o cidadão, dependendo do serviço, poderá ser realizada através de contato presencial, telefônico ou *e-mail*.

Mecanismos de Consulta: Os mecanismos de consulta acerca do andamento das solicitações e de eventual manifestação por parte do cidadão estão apresentados juntamente com a relação de serviços oferecidos pelos setores.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal oferece suporte para as atividades constitucionais dos Vereadores, desde o atendimento aos cidadãos que procuram os Edis, até a elaboração de projetos de lei complexos, nas mais diversas áreas temáticas da administração pública.

Atua constantemente para colocar os serviços da Câmara Municipal à disposição do cidadão, de forma clara e transparente, com a preocupação permanente do bem-servir à sociedade.

O Poder Legislativo é a Casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviços à população!